



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2002**

(Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Bugres, MT, para o exercício de 2.003)

Eu, **ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º)** O orçamento fiscal do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2.003, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 20.222.600,00 (Vinte milhões, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), para a administração direta e em R\$- 1;040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais) para a administração indireta, totalizando em R\$- 21.262.600,00 (Vinte e hum milhões, duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 2º)** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$-15.144.810,00</b>
Receitas Tributárias	R\$-1.860.000,00
Receita Patrimonial	R\$-50.000,00
Transferências Correntes	R\$-14.506.810,00
Transf. Correntes (Conta Redutora)	R\$-(1.530.000,00)
Outras receitas correntes	R\$-258.000,00
Receitas de Capital	R\$-5.077.790,00
Operação de Crédito	R\$-850.000,00
Transferências de capital	R\$-4.227.790,00
<b>Total</b>	<b>R\$20.222.600,00</b>

**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**BARRA PREVI – FUNDO MUN.PREV.SOC.SERVID. BARRA DO  
BUGRES**

Receitas Correntes	R\$-1.040.000,00
Receitas de Contribuições	R\$-500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$-540.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$-1.040.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**ARTIGO 3º)** A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decretos executivo.

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Administração direta

01 – Legislativa	R\$-930.600,00
04 – Administração	R\$-3.596.630,00
08 – Assistência Social	R\$-533.940,00
10 – Saúde	R\$-3.540.599,00
12 – Educação	R\$-4.251.880,00
13 – Cultura	R\$-95.720,00
15 – Urbanismo	R\$-3.171.450,00
16 – Habitação	R\$-168.000,00
17 – Saneamento	R\$-762.900,00
18 – Gestão Ambiental	R\$-49.445,00
20 – Agricultura	R\$-193.350,00
22 – Indústria	R\$-68.600,00
23 – Comércio e Serviços	R\$-299.520,00
24 – Comunicação	R\$-55,800,00
25 – Energia	R\$-474.100,00
26 – Transporte	R\$-1.112.190,00
27 – Desporto e Lazer	R\$-322.177,00
28 – Encargos Especiais	R\$-450.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$-145.699,00
<b>T o t a l</b>	<b>R\$- 20.222.600,00</b>

Administração Indireta

09 – Previdência Social	R\$-1.029.600,00
99 – Reserva de Contingência	R\$-10.400,00
<b>T o t a l</b>	<b>R\$-1.040.000,00</b>

**2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Administração Direta

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

001 - Presidência da Câmara	R\$-553.600,00
002 – Secretaria Geral	R\$- 386.400,00

**02 – PODER EXECUTIVO**

001 – Chefia do Executivo	R\$-500.800,00
---------------------------	----------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**03 – SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS**

001 – Gabinete do Secretário e Dependências.	R\$-1.107.000,00
002 – Departamento Pessoal	R\$-49.300,00
003 – Departamento de Arrecadação e Tributação	R\$-220.550,00
004 – Departamento de Contabilidade e CPD	R\$-255.799,00
005 – Departamento de Agricultura	R\$-321.850,00
006 – Departamento de Água e Esgoto	R\$-1.376.550,00
007 – Operações Especiais	R\$-450.000,00

**04 – SECRETARIA DE PLAN. ORÇAM. E CONTROLE INTERNO**

001 – Gabinete do Secretário	R\$-96.700,00
------------------------------	---------------

**05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

001 – Gabinete do Secretário	R\$-717.100,00
002 – Departamento de Assistência ao Educando	R\$- 174.780,00
003 – Departamento de Cultura, Esportes e Lazer	R\$-492.647,00
004 – Fundef	R\$-1.360.000,00

**06 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

001 – Gabinete do Secretário.	R\$-372.760,00
002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$-3.167.839,00
003 – Fundo de Assistência Social	R\$-701.940,00

**07 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO**

001 – Gabinete do Secretário e Departamentos	R\$-417.565,00
--	----------------

**08 – SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

001 – Departamento de Viação e Obras	R\$-4.250.190,00
002 – Serviços Urbanos	R\$-468.350,00
003 – Gabinete do Secretário	R\$-780.880,00

**Total da Administração Direta** **R\$-20.222.600,00**

**Administração Indireta**

**01 – BARRA PREVI**

001 – Barra Previ	<u>R\$-1.040.000,00</u>
-------------------	-------------------------

**Total da Administração Indireta.** **R\$-1.040.000,00**

**3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**Administração Direta**

Despesas Correntes.	R\$- 13.341.801,00
Despesas de Capital	R\$- 6.735.100,00
Reserva de Contingência	R\$-145.699,00
<b>Total da administração Direta</b>	<b>R\$-20.222.600,00</b>

**Administração Indireta**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$-949.600,00</b>
Despesas de Capital	R\$-80.000,00
Reserva de Contingência	R\$-10.400,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>R\$-1.040.000,00</b>

**4 – POR PROGRAMAÇÃO**

**Administração Direta**

1010 – Processo Legislativo	R\$-930.600,00
2010 – Administração Superior	R\$-500.800,00
3010 – Administração e Planejamento	R\$-1.156.300,00
3020 – Controle Interno.	R\$-340.050,00
3030 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$-321.850,00
3040 – Abastecimento de Água	R\$-653.650,00
3050 – Saneamento Básico....R\$-	722.900,00
4010 – Controle Orçamentário.	R\$-96.700,00
5010 – Manut. e Revitalização do Ensino Fundamental.	R\$-2.985.030,00
5020 – Manut. E Revitalização da Educação Infantil.	R\$- 440.630,00
5030 – Apoio Educacional	R\$-109.120,00
5040 – Gestão do Sistema de Educação	R\$-717.100,00
5050 – Desenvolvimento do Esporte	R\$-162.410,00
5060 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$-234.517,00
5070 – Difusão Cultural	R\$-74.640,00
5080 – Gestão do Sistema Cultural do Município	R\$-21.080,00
6010 – Atenção Básica de Saúde	R\$-118.130,00
6020 – Saúde da Família.	R\$-574.066,00
6030 – Assistência Ambulat.,Emerg. e Hospitalar.	R\$-300.650,00
6040 – Vigilância Sanitária.	R\$-104.370,00
6050 – Vigilância Epidemiológica.	R\$-48.000,00
6060 – Assistência Farmacêutica.	R\$-46.500,00
6070 – Combate às Carências Nutricionais	R\$- 27.900,00
6080 – Gestão do Sistema de Saúde	R\$-2.320.983,00
6090 – Atenção à Criança e ao Adolescente.	R\$-58.320,00
6100 – Atenção do Idoso.	R\$-84.000,00
6110 – Gestão do Sistema de Assist. Social	R\$-365.580,00
6120 – Morar Melhor	R\$- 194.040,00
7010 – Desenvolvimento do Turismo.	R\$-220.450,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

7020 – Preservação do Meio Ambiente	R\$-49.445,00
7030 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio.	R\$-47.670,00
8010 – Cidade Limpa	R\$-750.300,00
9020 – Cidade Bonita	R\$-1.645.850,00
8030 – Malha Viária Urbana	R\$-1.120.900,00
8040 – Trânsito Racional	R\$-58.200,00
9050 – Serviços Funerários	R\$-89.300,00
8060 – Gestão do Sistema de infra-estrutura Urbana	R\$-780.880,00
8070 – Malha Viária Rural.	R\$-1.053.990,00
9010 – Serviço da Dívida Pública Municipal	R\$-450.000,00
9999 – Reserva de Contingência	<u>R\$-145.699,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$-20.222.600,00</b>
Administração Indireta	
9020 – Previdência Municipal	R\$-1.029.600,00
9999 – Reserva de Contingência	<u>R\$-10.400,00</u>
<b>Total.</b>	<b>R\$-1.040.000,00</b>

**ARTIGO 4º)** Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**ARTIGO 5º)** – O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$- 5.104.139,00 (Cinco milhões, cento e quatro mil e cento e trinta e nove reais ), assim discriminadas.

<b>08 – Assistência Social</b>	<b>R\$-533.940,00</b>
09 – Previdência Social	R\$-1.029.600,00
10 – Saúde	<u>R\$-3.540.599,00</u>
<b>Total</b>	<b>R\$-5.104.139,00</b>

**ARTIGO 6º)** o Poder executivo fica autorizado a:

a) – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), da despesa fixada, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal n.º 4.320/64.

**ARTIGO 7º)** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT., aos 13 dias do mês de dezembro de 2002.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**